



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 13) Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para, no mínimo, 85% do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 45% doutores.

JUSTIFICAÇÃO

Dados do Censo do Ensino Superior 2009 apontam para a existência de 36% de mestres, 27% de doutores e de 29% de especialistas em atividade de docência neste nível de ensino. A rede pública possui 75% de mestres e doutores contra 55% na rede privada. Ou seja, a meta é tímida.

A presente emenda adéqua a meta aos desafios que nosso país precisa enfrentar em termos de desenvolvimento na próxima década, os quais necessitam de maior número de mestres e doutores.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal